LEI Nº 1512, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
(Projeto de Lei nº 1516, de 03 de março de 2020, do Executivo).

Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa/MT e, dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária de 22 de abril de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O texto do art. 44, incisos I, II, da Lei Municipal n. 869, de 25 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 - A receita do ÁGUA-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGO MAYOLINO MONTECCHI
Procurador do Município

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração